



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.278/2013 de 20 de Outubro de 2013, alterada pela Lei

Municipal nº 6.423 de 03/12/2014 e nº 6.275/2017 de 28/06/2017

Rua: Pernambuco, 1.900 – Centro – Cascavel – Paraná

Fone: (45) 3392-6413 – E-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 025/2017, de 25 de julho de 2017.

***APROVA* suplementação de valores do FIA, deliberados pelo Conselho, para aquisição de computadores pela SEASO, para as Unidades de Atendimento CEU, CRAS XIV DE NOVEMBRO, CRAS CASCABEL VELHO, CRAS CENTRAL, CRAS PERIOLO e CREAS IV.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.278/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014, após apreciação e deliberação da plenária da Reunião Extraordinária de 18/07/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 137 de 21/01/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.278/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o FIA Municipal e Registro de Entidades, programas e Serviços no CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado e a Instrução Normativa Nº 61/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 056/2015, nº 035/2016 e nº 036/2016 – CMDCA, que aprovaram os Planos de Trabalho e Aplicação da partilha do FIA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 905/2017 de 13/07/2017 - SEASO, no qual solicita a suplementação de recursos do FIA Municipal para a aquisição de computadores, já

deliberados pelo CMDCA, para as seguintes Unidades de Atendimento e valores abaixo discriminados:

Unidade	Quantidade de Computadores	Valor Inicial Unitário	Valor Unitário de Registro	Diferença a Suplementar
CEU	05	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00
CRAS XIV DE NOVOEMBRO	02	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00
CRAS CASCAVEL VELHO	04	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
CRAS CENTRAL	03	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
CRAS PERIOLO	02	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00
CREAS IV	02	R\$ 2.537,19	R\$ 3.000,00	R\$ 925,62
DIFERENÇA TOTAL À SUPLEMENTAR				R\$ 8.925,62

CONSIDERANDO que na plenária da Reunião Ordinária do Conselho realizada em 18/07/2017, foi debatido sobre as dificuldades e não cumprimento de prazos pelo Executivo Municipal na aplicação dos recursos do FIA Municipal de acordo com os cronogramas constantes nos Planos de Trabalho e Aplicação deliberados e publicizados pelo CMDCA e que há necessidade de articulação do Conselho e realização de Reunião com pauta específica para viabilizar junto ao Executivo que as deliberações do CMDCA sejam cumpridas e ocorra a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência nos prazos estabelecidos, pois são essenciais para a qualificação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto prioridade absoluta, preconizada pelas Legislações vigentes;

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a suplementação do valor de R\$ **R\$ 8.925,62** (oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), para a aquisição de computadores, para as Unidades da SEASO, conforme tabela supracitada.

Art. 2º - ARTICULAR reunião com equipe técnica do Executivo Municipal, responsável por licitações e setor de compras, a fim de garantir o cumprimento das Deliberações do CMDCA e dos prazos de cronogramas dos Planos de Trabalho e Aplicação do FIA Municipal pelas Unidades Governamentais contempladas, e qualificar a Política Municipal de Atendimento de Crianças e Adolescentes do Município de Cascavel, enquanto prioridade absoluta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 25 de julho de 2017.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA - Gestão 2015/2017